



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 25/PMCB/2019**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 36/PMCB/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/PMCB/2019**

**REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”.**



**DATA DA ABERTURA: 20/05/2019 ÀS 09HS.**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 25/PMCB/2019**

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS**



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 09h00min, dia 20/05/2019. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, obedecendo integralmente as especificações do projeto, termo de referência, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

#### **2. DA ABERTURA**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2019.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N° 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE N° 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/PMCB/2019**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/PMCB/2019**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao.pmbc@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmbc@capivaridebaixo.sc.gov.br).

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. Os preços propostos deverão ser completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

#### **8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:





## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Cópia do CPF e RG dos proprietários e sócios.

### **8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

## **8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, com firma reconhecida em Cartório, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o lote cotado da licitação.

8.2.2. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

8.2.3. Certidão de Registro/Quitação da Empresa LICITANTE perante o CREA, comprovando que exerce atividade relacionada ao serviço descrito no lote 02;

8.2.3.1. Certidão de Registro/Quitação de Pessoa FÍSICA perante o CREA, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

8.2.4 Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características semelhantes àqueles serviços elencados no lote 2 deste certame

8.2.5. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.6. No caso das empresas constituídas em consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação (item 8 do edital), de todas as empresas consorciadas, ou seja, todas as empresas que constituam o consórcio.

8.2.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.8. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.9. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.2.10. A empresa vencedora do lote 01 deverá apresentar no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis após encerramento do certame, amostra de um hidrômetro completo e de uma relojoaria, o qual deverá ser entregue no setor de



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Licitação. As amostras poderão ser submetidas a testes, caso necessário, o qual será realizado em laboratório certificado pelo INMETRO.

8.2.11. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada juntamente aos documentos constantes do item 4 do edital:

8.2.11.1. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.2.11.2 - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br))

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.2.11.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **10. DO JULGAMENTO**

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

Página 14 de 56

### Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

### **11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 A recusa da assinatura do contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de execução, informando o número do hidrômetro instalado, conforme planta-quadra fornecida pela Contratante.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019.

### **16. OS ENCARGOS**

16.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

VII – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

VIII – Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

IX – Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

X – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

- XI – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- XII – Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário a execução deste contrato;
- XIII – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- XIV - Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto licitado;
- XV – Fornecer mão-de-obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;
- XVI – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários, material utilizado para a prestação destes serviços, ou local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for), que se fizer necessário;
- XVII – Comunicar por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto contratado;
- XVIII – Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
- XIX – Fornecer e custear de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- XX – Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;
- XXI – Informar o número do hidrômetro, através de relatório de execução encaminhado juntamente com a nota fiscal, conforme planta-quadra que será disponibilizada pela Contratante.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

XXII – Cada lote entregue deverá vir acompanhado de certificado de origem dos componentes quando importados, autenticados pela câmara de comércio local. Esse item refere-se apenas para produtos ofertados que possuam peças de origem estrangeira;

XXIII – A Contratada deverá obrigatoriamente, fornecer à Companhia de Abastecimento de Água ou empresa que realize esse serviço no Município, os resultados da aferição do medidor, bem como a curva característica do mesmo. Estas informações deverão ser fornecidas em meio digital e material impresso.

XXIV – Apresentar Termo de garantia de funcionamento, em que o Contratado deverá dispor à reposição os medidores que apresentem defeito de fabricação pelo período de dois (02) anos, a partir da entrega do material.

XXV - Deverá apresentar o nome dos profissionais que prestarão serviços nesta municipalidade, comprovando em seu quadro funcional através da carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviço. Sendo no mínimo um engenheiro civil ou engenheiro sanitário e um encanador devidamente habilitados, na assinatura do contrato;

XXVI - Deverá receber um relatório dos hidrômetros a serem substituídos contendo o nome, endereço, matrícula e número do hidrômetro;

XXVII - Deverá entregar um relatório informando nome, endereço, matrícula, número do hidrômetro substituído e número do hidrômetro instalado.

XXVIII - Os hidrômetros devem obedecer às normas de fabricação NBR NM 212/1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e o modelo deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO atendendo a portaria nº246/2000.

XXXIX - Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.

XXX - Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

- a) Modelo dos hidrômetros;
- b) Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- c) Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

XXXI - Cada hidrômetro deverá trazer colado na parte interna da tampa da relojoaria uma etiqueta de papel com o número do hidrômetro, sendo que a mesma possa ser extraída na instalação do medidor.

XXXII - O fabricante obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação qualquer peça ou componente do conjunto, para fins de manutenção. Nos casos de modificações que implicar na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro obsoleto por um modelo atual, sem ônus para o Município.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adilson de Souza Junior, matrícula 11435.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de





## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

### **20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

20.1 – Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada e a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, a partir da emissão da Ordem de Compra.

20.1.2 A entrega do objeto e instalação do mesmo, será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa corrente dos serviços solicitados.

20.1.3- Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

### **22.DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

22.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

22.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Minuta Contratual

22.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail [licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

22.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

22.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min, as 13h00min, ou pelo email: [licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br).

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 02 de maio de 2019.

**NIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por lote.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO;

4. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição do serviço e fornecimento de hidrômetros se faz necessária para substituição dos hidrômetros com ano de fabricação igual ou anterior a 2009 de uso no sistema de fornecimento de água do município. Um dos principais motivos para a substituição de hidrômetros é diminuir o erro da leitura e, conseqüentemente, incrementar vazão de faturamento.

Para atingir esse objetivo, iremos iniciar a troca dos hidrômetros, cuja ligação meça de 8 a 90 m<sup>3</sup>/mês e que o consumo médio por economias seja igual ou superior a 8 m<sup>3</sup>/mês, totalizando 2923 unidades.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até dia 31.12.2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme estabelecido em Lei.

6. FORMA DE PAGAMENTO



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de execução, informando o número do hidrômetro instalado, conforme planta-quadra fornecida pela Contratante.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

7.1.1 - Realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

7.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

7.1.3 - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

7.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.1.6 - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

7.1.7 – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

7.1.8 – Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

7.1.9 – Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

7.1.10 – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

7.1.11 – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

7.1.12 – Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário a execução deste contrato;

7.1.13 – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

7.1.14 - Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto licitado;

7.1.15 – Fornecer mão-de-obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

7.1.16 – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários, material utilizado para a prestação destes serviços, ou local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for), que se fizer necessário;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

7.1.17 – Comunicar por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto contratado;

7.1.18 – Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

7.1.19 – Fornecer e custear de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

7.1.20 – Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

7.1.21 – Informar o número do hidrômetro, através de relatório de execução encaminhado juntamente com a nota fiscal, conforme planta-quadra que será disponibilizada pela Contratante.

7.1.22 – Cada lote entregue deverá vir acompanhado de certificado de origem dos componentes quando importados, autenticados pela câmara de comércio local. Esse item refere-se apenas para produtos ofertados que possuam peças de origem estrangeira;

7.1.23 – A Contratada deverá obrigatoriamente, fornecer à Companhia de Abastecimento de Água ou empresa que realize esse serviço no Município, os resultados da aferição do medidor, bem como a curva característica do mesmo. Estas informações deverão ser fornecidas em meio digital e material impresso.

7.1.24 – Apresentar Termo de garantia de funcionamento, em que o Contratado deverá dispor à reposição os medidores que apresentem defeito de fabricação pelo período de dois (02) anos, a partir da entrega do material.

7.1.25 - Deverá apresentar o nome dos profissionais que prestarão serviços nesta municipalidade, comprovando em seu quadro funcional através da carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviço. Sendo no mínimo um engenheiro civil ou engenheiro sanitário e um encanador devidamente habilitados, na assinatura do contrato;

7.1.26 - Deverá receber um relatório dos hidrômetros a serem substituídos contendo o nome, endereço, matrícula e número do hidrômetro;

7.1.27 - Deverá entregar um relatório informando nome, endereço, matrícula, número do hidrômetro substituído e número do hidrômetro instalado.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.28 - Os hidrômetros devem obedecer às normas de fabricação NBR NM 212/1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e o modelo deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO atendendo a portaria nº246/2000.

7.1.29 - Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.

7.1.30 - Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

- a) Modelo dos hidrômetros;
- b) Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- c) Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

7.1.31 - Cada hidrômetro deverá trazer colado na parte interna da tampa da relojoaria uma etiqueta de papel com o número do hidrômetro, sendo que a mesma possa ser extraída na instalação do medidor.

7.1.32 - O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação qualquer peça ou componente do conjunto, para fins de manutenção. Nos casos de modificações que implicar na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro obsoleto por um modelo atual, sem ônus para o Município.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Incumbe a Contratante:

8.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.1.2 - efetuar os pagamentos à Contratada.

8.1.3 - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA





## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

9.1 – Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada e a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, a partir da emissão da Ordem de Compra.

9.2 A entrega do objeto e instalação do mesmo, será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa corrente dos serviços solicitados.

9.3- Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

### **10. GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, durante 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo. Os termos de garantia serão fornecidos por lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que o Município exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo efetuar a reposição dos medidores que apresentarem defeito de fabricação, sem quaisquer custos adicionais à Contratante;

### **11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo do servidor Adilson de Souza Junior, matrícula 11435.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação prevista para o exercício de 2019.

### **14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### 14.1. Características técnicas

- a) Hidrômetro velocimétrico unijato –  $Q_n = 0,75 \text{ m}^3/\text{h}$ , DN 20 ( $3/4''$ ), classe “B”
- b) Hidrômetro velocimétrico unijato, transmissão magnética, vazão máxima  $1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ , vazão nominal  $0,75 \text{ m}^3/\text{h}$ , diâmetro nominal DN 20 ( $3/4''$ ), classe metrológica B.
- c) As dimensões máximas dos medidores assim como as conexões roscadas deverão atender as orientações do item 4.1 da NBR NM 212/1999. Comprimento: 115 mm.
- d) O hidrômetro deverá ser entregue com conexões de PVC ou Polipropileno. Cada kit acompanha um conjunto conexão unijato DN 20 ( $3/4''$ ) curto e um conjunto conexão unijato DN 20 ( $3/4''$ ) longo (1 tubete curto, 1 tubete longo, duas porcas e dois anéis de vedação).
- e) Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes as diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normatização vigente.
- f) Hidrômetro velocimétrico multijato –  $Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ , DN 20 ( $3/4''$ ), classe “B”
- g) Hidrômetro velocimétrico multijato, transmissão magnética, vazão máxima  $3,0 \text{ m}^3/\text{h}$ , vazão nominal  $1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ , diâmetro nominal DN 20 ( $3/4''$ ), classe metrológica B.
- h) As dimensões máximas dos medidores assim como as conexões roscadas deverão atender as orientações do item 4.1 da NBR NM 212/1999. Comprimento: 115 mm.
- i) O hidrômetro deverá ser entregue com conexões de PVC ou Polipropileno. Cada kit acompanha um conjunto conexão unijato DN 20 ( $3/4''$ ) curto e um conjunto conexão multijato DN 20 ( $3/4''$ ) longo (1 tubete curto, 1 tubete longo, duas porcas e dois anéis de vedação).
- j) Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes as diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normatização vigente.

### 14.2. Características construtivas

- a) Aprovação de modelo junto ao INMETRO.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- b) Cúpula-A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d'água sob condições normais de utilização e, provido de tampa protetora articulada solidária a relojoaria com abertura de 180°, fixada por pino metálico (inoxidável, latão ou cobre). Deverá vir com etiqueta colada com o número serial do hidrômetro e código de barras representando este número.
- c) Relojoaria- relojoaria tipo seca (IP68), orientável com giro de até 360° efetuado com a mão, leitura direta com inclinação de 45° em relação ao plano horizontal. Deve ser blindada ou soldada, os subconjuntos devem ser unidos por encaixe e pressão e a transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem contra ação de campo magnético externo. Blindagem magnética anti super imã.
- d) Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética.
- e) A parte externa da relojoaria ao longo do seu perímetro deve ser protegida, contra fraudes por perfurações, por uma lâmina metálica com espessura mínima de 0,3mm.
- f) O volume expresso em m<sup>3</sup> deve ser indicado através de um sistema de leitura direta com totalizador de cifras saltantes (cilindros ciclométricos). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor preta sobre fundo branco.
- g) O volume expresso em litros deve ser uma combinação de um sistema de leitura direta e indireta com totalizador de cifras saltantes e ponteiro(s). Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor vermelha sobre fundo branco.
- h) Deve ser pré-equipada para saída de pulsos.
- i) O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 9.999m<sup>3</sup>.
- j) Os dígitos do sistema de leitura devem estar inclinados a 45° para facilitar a operação de leitura.
- k) O mostrador deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica versus posição, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (Qn) e vazão mínima (Qmin) em m<sup>3</sup>/h ou l/h.
- l) Os valores máximos de menor divisão de graduação e da capacidade do totalizador deverão ser conforme segue:
- m) Valor máximo da menor divisão:  $Q_n=0,75\text{m}^3/\text{h}$  ----- 0,0001
- n) Capacidade mínima do totalizador (m<sup>3</sup>):  $Q_n=0,75\text{m}^3/\text{h}$  ----- 9999
- o) Os ponteiros, roletes, marcadores, registradores, placas, partes e peças que tenham contato com exposição à luz deverão possuir proteção U.V. (Ultravioleta).

### 14.3. Carcaça

- a) Deverá conter em alto ou baixo relevo, com altura mínima de 0,3mm em ambos os lados, numeração gravada, indicação da vazão máxima, seta indicadora do sentido do fluxo e no dispositivo de regulagem a indicação de sinal positivo e negativo;
- b) A cor da numeração deverá fazer contraste à cor indicada para o medidor;

Página 35 de 56

### Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- c) O material da carcaça deve ser de uma liga que contenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química de forma a suportar uma pressão estática de 2,0MPa, equivalente a duas vezes a pressão nominal, sem sofrer deformações e sem apresentar exsudação;
- d) Carcaça fabricada em latão ou bronze, com pintura epóxi na cor azul;
- e) As dimensões e roscas das carcaças devem obedecer à NBR 8194;
- f) Identificação: Numeração, com dígitos de largura e a altura mínimas de 3,0mm, obedecendo a um sistema de dez caracteres alfanuméricos, como segue:
  - f.1) 1º caractere: uma letra correspondente à designação do hidrômetro, conforme regulamentação da NBR NM 212/1999;
  - f.2) 2º e 3º caracteres: dois algarismos referentes ao ano de fabricação;
  - f.3) 4º caractere: uma letra exclusiva correspondente à identificação do fabricante;
  - f.4) 5º ao 10º caractere: número sequencial do fabricante.
  - f.5) Exemplo: Y16W123456 onde Y = designação de vazão; 16 = ano de fabricação; W = identificação do fabricante; 123456 = número de série sequencial. Gravada em ambos os lados da carcaça e na relojoaria ou em plano horizontal do anel superior, com caracteres de altura e largura mínimas conforme padrão ABNT. Duas etiquetas com a impressão do número de série do hidrômetro e o código de barras do mesmo, com dimensões máximas de 10x50 mm ou 15x45 mm, sendo uma colada na tampa da proteção da relojoaria, pelo lado interno, e outra na lateral de proteção da relojoaria, devendo manter a aderência e ficar intacta após sua remoção.
  - f.6) A carcaça deverá ser pintada na cor AZUL ESCURO, com pintura epóxi de alta resistência.

### 14.4. Lacre

- a) Lacre em aço inoxidável soldável ou trançado triplo, ou ainda, em outra forma que garanta a inviolabilidade do parafuso de lacração, e que permita também, que qualquer outra ação de fraude sobre o hidrômetro seja claramente identificável.
- b) O lacre deverá ser do INMETRO ou lacre certificado pelo INMETRO, juntamente com documentação que comprove a certificação.

### 14.5. Filtro

- a) De acordo com a NBR NM 212/1999, deverá ser construído de material resistente à corrosão e com área filtrante efetiva igual ou superior a duas vezes a área da seção da entrada da câmara do mecanismo do medidor. O filtro deve impedir a passagem de uma esfera de diâmetro de 2,5mm.
- b) Os hidrômetros devem estar providos de filtro tipo peneira, facilmente desmontável, instalado à montante do elemento de medição.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### 14.6. Regulador

- a) De acordo com a NBR NM 212/1999, o medidor deve possuir um dispositivo de regulação que possibilite modificar a relação entre os valores indicados e os valores convencionais verdadeiros, com variação igual ou superior a 4% do volume indicado.
- b) NBR NM 212/1999. Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivos que permitam sua lacração, assegurando a verificação de inviolabilidade.

### 14.7. Materiais

- a) Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.
- b) Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.
- c) Os hidrômetros devem resistir a uma pressão de trabalho de no mínimo 1,0MPa. Os equipamentos podem ser embalados coletivamente desde que não ultrapasse a 35kg por caixa, e devem ter suas extremidades protegidas de modo a evitar danos e a entrada de corpos estranhos.

### 14.8. Conexões

- a) Tubetes curto e longo DN 20 (3/4")
- b) As dimensões dos tubetes devem obedecer às dimensões especificadas pela NBR 8194.
- c) A rosca interna da conexão em questão deverá atender a NBR NM ISO 7-1:2000;
- d) Material do tubete deverá ser de PVC ou Polipropileno;
- e) Devem possuir resistência mecânica e química, adequados à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão;
- f) Deverá resistir a uma pressão mínima de 1,0MPa não podendo haver deformações ou sinal de vazamentos ao longo de sua estrutura;
- g) O material em contato com a água que o atravessa deve ser de comprovada inocuidade do ponto de vista sanitário;
- h) O material deverá ser resistente à corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a água possa trazer e pelas intempéries.
- i) Para cada medidor, deverá ser entregue um tubete curto e um tubete longo;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### 14.9 Porcas DN 20 (3/4")

- a) As dimensões das porcas devem obedecer à tabela 3 da NBR 8194;
- b) A rosca interna da conexão em questão deverá atender a NBR 8133/2010;
- c) Devem possuir resistência mecânica e química, adequados à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão;
- d) Material da conexão deverá ser de PVC ou polipropileno.
- e) As porcas devem, necessariamente ter inserto metálico.
- f) Deverá resistir a uma pressão mínima de 1,0 MPa não podendo haver deformações ou sinal de vazamentos ao longo de sua estrutura;
- g) O material em contato com a água que os atravessam deve ser de comprovada inocuidade do ponto de vista sanitário;
- h) O material deverá ser resistente à corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a água possa trazer e pelas intempéries.

### 14.10. Anel de vedação

- a) O anel de vedação deverá ter resistência mecânica e química, adequados à sua utilização;
- b) Deverá ser compatível com as conexões solicitadas, objetivando a vedação da instalação;
- c) Deverá ser de borracha;
- d) Deverá ter a flexibilidade suficiente para o seu manuseio e instalação.

## 15. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

### LOTE 01

Item	Descrição material		qtde_item	Preço Unit.	Preço Total
1	Hidrômetro Velocimétrico unijato, Vazão Nominal (Qn) 0,75 m³/h, DN 3/4", Classe metrológica "B", relojoaria em Policarbonato, com conexões.	UN	2721	69,00	187.749,00
2	Hidrômetro Velocímetro multijato, Vazão Nominal (Qn) 1,5 m³/h, DN 3/4". Classe metrológica "B", relojoaria em Policarbonato, com conexões.	UN	279	69,00	19.251,00
3	Kit extremidade/tubete para hidrômetro PVC, com rosca, curta, com bucha latão.	UN	2000	4,04	8.080,00
4	Kit cavalete, PVC, com registro, para hidrômetro, bitolas 1/2" ou 3/4" completo.	UN	500	35,80	17.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>232.980,00</b>



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**LOTE 02**

5	Serviço de substituição de hidrômetro com tubetes e kit cavalete conforme padrão ABNT.	SV	3000	40,00	120.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

**LOTE 03**

6	Bomba Monoestágio - modelo TH - 100/315, Vedação do eixo por selo mecânico de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica; Motor trifásico, 220 V, 60Hz, 4 polos, 50 CV e grau de proteção IP 55; Corpo em ferro fundido e rotor em bronze; temperatura máxima admissível do líquido de 70°C; bocal de sucção: centrado na parte frontal, diâmetro de 5"; bocal de recalque: centrado na arte superior, diâmetro de 1.1/2". Atende aos seguintes pontos de operação:  Líquido: Água tratada;  Temperatura de operação: Ambiente;  Vazão (Q): 70 L/s = 252 m³/h;  Altura manométrica total (AMT): 40 mca.	UN	1	17.600,00	17.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>17.600,00</b>

**LOTE 04**

7	Motobomba centrífuga horizontal monoestágio, modelo THS-18 F, de ferro fundido, Ø da sucção 2", Ø recalque 1.1/2", bocais roscados norma BSP, rotor radial fechado Ø 168mm, vedação do eixo através de Selo Mecânico de BUNA, acoplada diretamente à motor elétrico trifásico, ALTO RENDIMENTO W22 IR2, marca WEG 7,5 CV, II Polos, 3.500 RPM, 220/380/440//760 Volts, 60 Hz, IP-55, para bombeamento de água tratada, temperatura ambiente.	UN	1	3.578,00	3.578,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.578,00</b>



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Aos dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. NIVALDO DE SOUSA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial PROCESSO 36/2019.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE

Página 40 de 56

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)





## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

### **3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **4. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

4.1 – Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada e a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2 A entrega do objeto e instalação do mesmo, será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa corrente dos serviços solicitados.

4.3- Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria solicitante.

### **6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

### **7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

### **8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **9. - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

### **12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a)



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

11.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

14.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°25/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n°s. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC  
CNPJ 95.780.441/0001-60  
NIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CADASTRO DO FORNECEDOR  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ N.º  
Endereço:



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão N° 25/2019/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do  
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 25/2019/PMCB, que Atende  
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,  
da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº x.x.x/PMCB/2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº. X.X.X./PMCB/2019  
EDITAL DE PREGÃO x,x,x/PMCB/2019

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2019/PMCB

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019, Processo Licitatório nº. 36/2019 homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, KIT DE EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDRÔMETRO, KIT CAVALETE E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TUBETE/CAVALETE AO PADRÃO ABNT, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ATUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO", e conforme condições constantes neste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada e a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, a partir da emissão da Ordem de Compra.

3.1.2 A entrega do objeto e instalação do mesmo, será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por toda despesa corrente dos serviços solicitados.

3.1.3- Os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O CONTRATO terá vigência até 31.12.2019, podendo ser prorrogado conforme art.57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X..

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de execução, informando o número do hidrômetro instalado, conforme planta-quadra fornecida pela Contratante.

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Incumbe a Contratante:

8.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.1.2 - efetuar os pagamentos à Contratada.

8.1.3 - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

9.1.1 - Realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

9.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

9.1.3 - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

9.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.1.6 - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

9.1.7 – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

9.1.9 – Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

9.1.10 – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

9.1.11 – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

9.1.12 – Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário a execução deste contrato;

9.1.13 – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

9.1.14 - Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto licitado;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.1.15 – Fornecer mão-de-obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;

9.1.16 – Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários, material utilizado para a prestação destes serviços, ou local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for), que se fizer necessário;

9.1.17 – Comunicar por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto contratado;

9.1.18 – Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

9.1.19 – Fornecer e custear de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

9.1.20 – Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

9.1.21 – Informar o número do hidrômetro, através de relatório de execução encaminhado juntamente com a nota fiscal, conforme planta-quadra que será disponibilizada pela Contratante.

9.1.22 – Cada lote entregue deverá vir acompanhado de certificado de origem dos componentes quando importados, autenticados pela câmara de comércio local. Esse item refere-se apenas para produtos ofertados que possuam peças de origem estrangeira;

9.1.23 – A Contratada deverá obrigatoriamente, fornecer à Companhia de Abastecimento de Água ou empresa que realize esse serviço no Município, os resultados da aferição do medidor, bem como a curva característica do mesmo. Estas informações deverão ser fornecidas em meio digital e material impresso.

9.1.24 – Apresentar Termo de garantia de funcionamento, em que o Contratado deverá dispor à reposição os medidores que apresentem defeito de fabricação pelo período de dois (02) anos, a partir da entrega do material.

9.1.25 - Deverá apresentar o nome dos profissionais que prestarão serviços nesta municipalidade, comprovando em seu quadro funcional através da carteira de trabalho



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ou por contrato de prestação de serviço. Sendo no mínimo um engenheiro civil ou engenheiro sanitarista e um encanador devidamente habilitados, na assinatura do contrato;

9.1.26 - Deverá receber um relatório dos hidrômetros a serem substituídos contendo o nome, endereço, matrícula e número do hidrômetro;

9.1.27 - Deverá entregar um relatório informando nome, endereço, matrícula, número do hidrômetro substituído e número do hidrômetro instalado.

9.1.28 - Os hidrômetros devem obedecer às normas de fabricação NBR NM 212/1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e o modelo deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO atendendo a portaria nº246/2000.

9.1.29 - Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.

9.1.30 - Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

- a) Modelo dos hidrômetros;
- b) Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- c) Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

9.1.31 - Cada hidrômetro deverá trazer colado na parte interna da tampa da relojoaria uma etiqueta de papel com o número do hidrômetro, sendo que a mesma possa ser extraída na instalação do medidor.

9.1.32 - O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação qualquer peça ou componente do conjunto, para fins de manutenção. Nos casos de modificações que implicar na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro obsoleto por um modelo atual, sem ônus para o Município.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIAS

10.1. Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, durante 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo. Os termos de garantia serão fornecidos por lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que o Município exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo efetuar a reposição dos medidores que apresentarem defeito de fabricação, sem quaisquer custos adicionais à Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

11.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

11.1.2 Advertência.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, .....de ..... de 2019.

---

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC  
CNPJ 95.780.441/0001-60  
NIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CADASTRO DO FORNECEDOR  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ N.º  
Endereço: